

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: pz05td9o <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 18/08/2021 Indicação nº 5628/2021 Protocolo nº 8836/2021</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Elizeu Nascimento</p>		

**Indico ao excelentíssimo senhor Secretário de Educação, Sr. Alan Resende Porto, a necessidade da aquisição de materiais esportivos para atender a Secretaria de Esportes nas modalidades infantil, juvenil e adulta para o município de Rosário Oeste/MT.**

Com fulcro no Art.160-II, Desta casa de leis, requeiro a mesa diretora, depois de ouvido o soberano plenário, que seja remetida esta Indicação ao excelentíssimo senhor Secretário de Educação, Sr. Alan Resende Porto, **a necessidade da aquisição de materiais esportivos para atender a Secretaria de Esportes nas modalidades infantil, juvenil e adulta para o município de Rosário Oeste/MT.**

## JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal do Brasil dispõe que a educação é Direito de todos e Dever do Estado, e acarreta o pleno desenvolvimento da pessoa e o preparo para o exercício da cidadania. No mesmo entendimento, a Constituição do Estado de Mato Grosso, elucida que propiciar a educação como um dos Princípios Fundamentais e dos Objetivos Prioritários Estaduais, conforme seu o artigo 3º, inciso III. Ensino deve ser fornecido com a devida qualidade, o que inclui a boa estrutura física escolar, é o que podemos extrair do texto Constitucional Estadual, vejamos: Art. 237 O Estado e os Municípios organizarão os seus sistemas de ensino de modo articulado e em colaboração, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa humana, ao seu preparo para o exercício da cidadania com base nos seguintes princípios:

*I - a educação escolar pública, de qualidade, gratuita, em todos os níveis e graus, é direito de todos, conforme art. 10, inciso III, desta Constituição; Esta indicação é justificada pela necessidade de tal medida, garantindo o exercício do Direito Social Fundamental Constitucional à Educação.*

A aquisição de materiais esportivos para atender a Secretaria de Esportes nas modalidades infantil, juvenil e adulta, tais como bolas de futebol, futebol suíço, futsal infantil e juvenil, handebol masculino e feminino, voleibol, basquete masculino e feminino, redes de vôlei e futsal, cestinhas de basquete, cone, escadas de agilidades, coletes, fitas de marcação de vôlei de areia, mesa de tênis de mesa, raquete de tênis de mesa, bolinha de tênis de mesa para a Secretaria de Esportes de Nova Canaã do Norte/MT, irá atender a



determinação constitucional.

Posto isto, é a síntese fática necessária para justificar a presente indicação legislativa, esperando-se que a mesma seja coroada exitosa através de sua exequibilidade pelo Poder Executivo Estadual, medida de direito e da mais lúdima justiça social.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 17 de Agosto de 2021

**Elizeu Nascimento**  
Deputado Estadual